

Desembargador LUIZ GERARDO DE PONTES BRÍGIDO
PRESIDENTE

PORTRARIA Nº 1346/2013-TJ-SG - A SECRETÁRIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 120 a 123 da Lei nº 9.809, de 18.12.73 e de acordo com a portaria nº 1305/2012, de 14.08.12.

RESOLVE autorizar a entrega, mediante Suprimento de Fundos ao Dr. MARCELO WOLNEY ALENCAR PEREIRA DE MATOS, Juiz de Direito respondendo pelo Fórum da Comarca de CAMPOS SALES-CE, da importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à conta da dotação 33903000 FR 00, do vigente orçamento de 2013, conforme Nota de Empenho nº 02847, relativa ao processo nº 8517096-36.2013.8.06.0000, a fim de atender ao pagamento de despesas de pequeno vulto e de pronto pagamento necessárias ao serviço da Comarca acima citada.

A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 dias, a contar da data do seu recebimento, devendo o responsável apresentar a comprovação da despesa até 15 dias após concluído o prazo da aplicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Secretaria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará**, em Fortaleza, aos 15 de outubro de 2013.

CHRYSTIANNE DOS SANTOS SOBRAL
SECRETÁRIA GERAL DO TJCE

PORTRARIA Nº 1364/2013

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto no inciso II, do art. 5º da Lei estadual. N.º 12.483/95,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer uma política de gestão da Tecnologia da Informação para o Poder Judiciário do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a importância da segurança da informação para o funcionamento da rede corporativa e de todos os sistemas hoje utilizados, bem como daqueles que venham a ser implementados;

CONSIDERANDO a necessidade de definir as ações e estratégias de Tecnologia da Informação para garantir a execução do Plano Estratégico do TJCE instituído pela Resolução n.º 02, de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso IV, Artigo 40, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que definiu a Comissão de Informática como órgão permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO o estabelecido no Art. 48 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará que define as atribuições da Comissão de Informática;

CONSIDERANDO o estabelecido no § 2º, Artigo 1º, da Lei Nº 14.415 de 23 de julho de 2009, que determina a necessidade de comissão para acompanhar, monitorar e avaliar a execução dos projetos e ações, a consecução das metas e dos resultados referentes à Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO as Resoluções 90, de 29/09/2009, e 99, de 24/11/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que, respectivamente, dispõem sobre os requisitos de nívelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário e institui o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1. Instituir, em caráter permanente, o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), órgão subordinado à Comissão de Informática do Tribunal de Justiça e responsável pela Política Institucional de Tecnologia da Informação do Poder Judiciário do Estado do Ceará.

Art. 2. O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI), com atribuições de caráter normativo, consultivo, executivo e fiscalizador será composto por:

o Desembargador Presidente da Comissão de Informática e o Desembargador mais antigo dentre os demais membros da Comissão de Informática;

um juiz de primeiro grau indicado pela Corregedoria Geral de Justiça dentre os magistrados de comarcas do interior do estado;

um juiz de primeiro grau indicado pelo Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua;

o Secretário de Tecnologia da Informação;

o Secretário Judiciário;

o Secretário Especial de Planejamento e Gestão;

§ 1º. Os membros do CGTI serão nomeados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, com mandato de dois (02) anos, sendo permitida a recondução;

§ 2º. A presidência do CGTI será exercida pelo Desembargador Presidente da Comissão de Informática e a Vice-Presidência pelo Desembargador membro do CGTI, sendo secretariados pelo Secretário de Tecnologia da Informação, cujas posses dar-se-ão na primeira reunião do Comitê em que estejam presentes todos os componentes;